

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2024

Processo nº 0002128-83.2023.6.02.8000 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPI nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, brasileiro, Magistrado, resolve registrar os preços ofertados pela empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM), inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56, sediada em Rua Joaquim Nabuco, nº 325 57051-410, Maceió/AL, Fone: (082)2123-3500, Farol, felipe@alootelecom.com.br e ana.lamin@alootelecom.com.br, neste ato representada por Felipe Calheiros Cansanção, para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 63/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com a Lei Complementar nº 198/2023, que alterou a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, dd Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, e demais normas legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2023:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT.		VALOR NITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (30 meses)
	1	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	30 meses	2	R\$	7.291,21	R\$ 14.582,42	R\$ 437.472,60
1	2	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	30 meses	2	R\$	3.949,41	R\$ 7.898,82	R\$ 236.964,60
	3	Enlace Dedicado à Internet Tipo 3, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	30 meses	4	R\$	2.582,30	R\$ 10.329,20	R\$ 309.876,00





	4	Enlace Dedicado à Internet Tipo 4, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	30 meses	50	R\$	1.853,18	R\$ 92.659,00	R\$ 2.779.770,00
	5	Enlace Dedicado à Internet Tipo 5, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.	30 meses	50	R\$	1.162,03	R\$ 58.101,50	R\$ 1.743.045,00
	6	Serviço de Instalação ou mudança de endereço	Por ocorrência	100	R\$	1.048,12	R\$ 104.812,00	R\$ 104.812,00

1.2. Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 16.3.1 do edital do PE nº 63/2023:

Nome da empresa	CNP)	Preço	S	Quantitativos
				A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
		-		

2 - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

2.1. O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **3.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
 - a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - d) Realizar, periodicamente, pesquisa de vantajosidade dos preços registrados na Ata;

mercado para comprovação da

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 PA SEI nº 0002128-83.2023.6.02.8000



- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto registrado a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- **3.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:
 - a) Efetuar mensalmente os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo;
 - **b)** Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Fornecer a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e dentro das normas ABNT relacionadas. Entende-se como infraestrutura:
 - c.1) Alimentação (disponibilização de energia elétrica estabilizada e aterrada) para os Equipamentos de Comunicação necessários à implantação da rede;
 - c.2) Infraestrutura do ambiente (cabeamento lógico da rede interna e rack para instalação dos equipamentos, certificado de acordo com as normas nacionais e internacionais);
 - c.3) Aterramento da rede elétrica relativa aos equipamentos de interconexão e telecomunicações (modem, rádio ou interface de fibras ótica com rede externa, etc.).
 - d)Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
 - e) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
 - f)Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.

- **4.1.** São obrigações do detentor da Ata:
 - **a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
 - b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 PA SEI nº 0002128-83.2023.6.02.8000



- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto registrado a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- **4.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, ha condição de contratado:
 - 1) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato;
 - 2) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE. Nesta reunião, designar e apresentar o preposto do contrato:
 - 3) Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis;
 - 4) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestão e Fiscalização contratual, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - **5)** Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
 - 6) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
 - 7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
 - 8) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE;
 - 9) Responder perante o CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



10)Prestar as informações e

os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços;

- 11) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, valestransportes, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- **12)** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 13) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- **14)** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE;
- **15)** Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas;

16)Disponibilizar Central

de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme p eríodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

17) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

18)Responder

por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 19) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessários na forma do Termo de Referência (Anexo I-A), e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 20) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



- 21) Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs.
- **22)** Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 23) Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade Cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:
 - **23.1)** Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
 - 23.2) Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros;
 - **23.3.)** Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
 - **23.4.)** Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE;
 - 23.5) Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente;
 - 23.6) Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente;
 - 23.7.) Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
 - **23.8.)** Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
- **24)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- **25)** Comunicar aos gestores do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 26) Cumprir as determinações dos Gestores do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.



5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.1. A instalação dos enlaces deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de serviço, durante o horário de expediente desta Corte, nos locais designados pela Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 Farol CEP 57051-090, Maceió/AL, conforme indicado na ordem de serviço, para aceitação e consequente recebimento do serviço entregue.
- **5.2.** Os serviços serão recebidos:
 - a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
 - **b)** definitivamente, após avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal, da seguinte forma:
- **5.3.** Os serviços serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.
- **5.4.** O prazo para a unidade competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do serviço.
- 5.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.
- **5.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- **5.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 6.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **6.1.** Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.



b) Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do contrato.

- b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 - b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
 - b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
- b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
- b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.2.** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.



- **6.3.** As sanções previstas nos itens "6.1 a", "6.1.c" e "6.1.d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **6.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
- **6.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 6.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **6.7.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.
- **6.8.** O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
 - **6.8.1.** O pedido de prorrogação de que trata o item acima deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo de entrega originalmente previsto no edital, sob pena de não conhecimento.
 - **6.8.2.** Caso a Administração observe o atraso na entrega do objeto licitado, deverá instruir processo com vista a aplicação da penalidade, notificando o contratado para apresentação de defesa prévia
- **6.9.** O licitante contratado deverá se comunicar com o TRE/AL para fins do que trata o item 6.7 e outros relativas a sanções administrativas através do *e-mail* spae@tre-al.jus.br, sob pena de não conhecimento da comunicação.
- **6.10.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/1993.
- **6.11.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



- **6.12.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.
- **6.13.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- **6.14.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
 - **6.14.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.
- **6.15.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **6.16.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7 - DO PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo de 10 (dez|) dias úteis, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - 1. Apresentação de nota fiscal de acordo da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas ou sede do Fornecedor; e
 - 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- 7.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 7.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra norma que venha a substituí-la, competindo à contratada o destaque, no próprio documento fiscal, das retenções e eventuais isenções, nos termos do artigo 2º, § 5º e 6º da referida Instrução Normativa.



- 7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

l= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

 $I = (\underline{TX/100})$

= (6/100)

365

I = 0.0001644

365

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8 DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.
- **8.1.** É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o detentor da ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.
- 9 DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.
- **9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 10 DA PUBLICAÇÃO.
- 10.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.
- 11 DO FORO.
- 11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.



Maceió, 23 de fevereiro de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêge Koureiro Presidente

FELIPE

Assinado de forma digital por FELIPE CALHEIROS CANSANCAO:0416339247

CALHEIROS CANSANCAO:0 5 Dados: 2024.02.27 10:40:23 -03'00'

Pela Empresa:

Felipe Calheiros Cansanção